

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sequência da deliberação de Câmara tomada na Reunião Extraordinária de 21 de novembro de 2022, aprovada pela Assembleia Municipal da Amadora na Sessão Ordinária de 6 de dezembro de 2022, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro o “Lançamento do Imposto Municipal Sobre Imóveis para o ano de 2023”, com o seguinte teor:

1. Fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a liquidar em 2023 e relativo ao ano de coleta de 2022, nos termos do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação:

- Prédios urbanos: 0,3%
- Prédios rústicos: 0,8%

2. Fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis e relativo ao ano de coleta de 2022, ao abrigo do artigo 112.º-A do CIMI, na sua atual redação e nos seguintes termos:

- a) Sujeitos passivos com um dependente a cargo – 20,00€ de dedução fixa;
- b) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo – 40,00€ de dedução fixa;
- c) Sujeitos passivos com três ou mais dependentes a cargo – 70,00€ de dedução fixa.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 13 de dezembro de 2022

A Presidente,

